



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



CARTA CONTRATO Nº 002/2022.

OBJETO: Carta Contrato que celebram entre a Câmara Municipal de Apuí/AM e a empresa D. P. BOM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA. Para aquisição de combustível tipo Diesel S-10.

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, com sede na cidade de Apuí, Estado do Amazonas, estabelecida na Avenida Treze de Novembro (Praça dos Três Poderes), nº 305, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.528.869/0001-25, neste ato representado por seu Presidente em Exercício Vereador JUVENAL BELO DA HORA, brasileiro, solteiro, inscrito Registro Geral sob o nº 184130-3 SSP/AM, e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 318.379.641-49, residente e domiciliado a Rua Bahia, nº 875, bairro Centro, neste Município e Estado, CEP 69.265-000, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa D. P. BOM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA., inscrita no CNPJ nº 29.791.077/0001-09, Inscrição Estadual nº 05.401.015-2, situada a Avenida 13 de Novembro, esquina com a Rua Minas Gerais, nº 918, neste município de Apuí/AM, denominada **CONTRATADA**, ora representada por seu proprietário Carlos Eduardo Pedro Bom, solteiro, inscrito no Registro Geral sob o nº 4.030.166 – 6 SSP/PR e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 035.844.088-85, residente e domiciliado à Rua Rio Acari, nº 546, bairro Centro, município de Apuí/AM, que em consequência do resultado do Processo Licitatório nº 002/2022 – Dispensa nº 001/2022 – CPL, devidamente ratificada, publicada e na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinada a presente **CARTA CONTRATO**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É o objeto da presente Carta Contrato a aquisição de combustível, tipo DIESEL S-10, oriundo do Processo Licitatório nº 002/2022, modalidade Dispensa nº 001/2022, do tipo menor preço unitário, conforme:

| Item | Quant. | Descrição Produto | Valor unitário | Valor total |
|------|--------|-------------------|----------------|--------------|
| 001 | 750 | DIESEL S-10 | R\$8,94 | R\$ 6.705,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO:

A execução do presente ajuste se efetivará nas condições estabelecidas nesta Carta Contrato de aquisição de combustíveis tipo Diesel S-10, mediante o fornecimento do item, a qual foi vencedora do Processo Licitatório nº 002/2022 – CPL, Dispensa Nº 001/2022 - CPL, requeridas por requisições da contratante e entregues.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES/DIREITOS DAS PARTES

I - Constituem obrigações e direitos da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas Cláusulas Quinta e Sexta.
- b) Modificar a Carta Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.
- c) Rescindir a Carta Contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93.
- d) Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial da Carta Contrato, incluída a advertência e suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Apuí/AM, e Declaração de Inidoneidade.

II - Constituem obrigações e direitos da Contratada:

- a) A CONTRATADA compromete-se a realizar a entrega dos objetos desta licitação em conformidade com a quantidade que foi vencedora e com as especificações técnicas contidas no Edital e devidamente contratadas pela Câmara Municipal de Apuí/AM;
- b) Efetuar a entrega dos produtos licitados sempre que lhe forem apresentadas requisições emitidas pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí/AM;
- c) Manter as condições de habilitação durante a vigência da Carta Contrato;
- d) Ser remunerada pelos fornecimentos dos objetos licitados, requisitados pela Contratante, mediante a entrega e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e Contra Recibo;
- e) Responsabilizar-se por todo o cumprimento do objeto, conforme preceitos da Lei Civil, Criminal, especialmente na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme pactuado no presente Termo de Contrato; e,
- f) Atender as condições conforme a proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA CARTA CONTRATO:

A presente Carta Contrato tem vigência por ocasião na data da assinatura e se estenderá até dia 31 de dezembro de 2022, totalizando a quantia de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, podendo ser aditivado conforme dispuser a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS:

A aquisição e entrega dos produtos, se efetivará de forma mensal, mediante a emissão de Requisição, devidamente assinadas pelo representante legal da Contratante, e serão retirados conforme a necessidade, respeitando o limite da duração desta Carta Contrato e garantindo à Contratante o preço unitário estabelecido na Cláusula Primeira e proposta de preços vencedora e a entrega se efetivará na forma requisitada pela Câmara Municipal de Apuí/AM.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PAGAMENTO:

- a) O Valor da presente Carta Contrato é de R\$ R\$ 6.705,00 (seis mil, setecentos e cinco reais), conforme valor circunstanciado na planilha da proposta vencedora.
- b) O pagamento será processado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto desta Carta Contrato, de acordo com a aceitação e quantidade do produto circunstanciado na proposta vencedora, através de cheque nominal, transferência bancária e/ou PIX à CONTRATADA, devendo a mesma protocolar o requerimento na Câmara Municipal de Apuí/AM, juntando cópia da Nota de Empenho, emitida pelo Setor de Contabilidade da CONTRATANTE e a Nota Fiscal, preenchida sem



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



rasuras e devidamente certificada pela Divisão de Administração e Finanças, vedado o faturamento em nome de terceiros.

c) Para que seja efetivado o pagamento, sujeita-se a CONTRATADA a juntar as seguintes certidões de regularidade fiscal: Certidão Relativa aos Tributos e Contribuições Federais, administrado pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União, que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de Regularidade para com a Fazenda, Estadual e Municipal; Prova de Regularidade relativo à Débitos Trabalhistas (CNDT) que serão apresentadas na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Apuí que atestarão e encaminharão ao Setor Financeiro para liquidação e pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, constantes do Orçamento geral do Município, Unidade Câmara Municipal de Apuí, Projeto atividade: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí, com respectivo empenho em anexo parte integrante da presente Carta Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Contratante poderá rescindir unilateralmente a presente Carta Contrato conforme os permissivos legais estatuídos pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

I – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada ou licitante vencedora, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada, desde que aceito pela Câmara Municipal de Apuí/AM.

II – A Carta Contrato ficará de pleno direito, rescindida, em caso de inexecução, total ou parcial (arts.77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a Câmara Municipal de Apuí/AM, com o direito de aplicar multas ao Contratado, além de exigir a devida indenização.

III – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da Contratada sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Carta Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Apuí/AM, pelo prazo de 02 (dois) anos; e,
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO:

A Contratante fará a publicação do extrato desta Carta Contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Apuí, Amazonas, para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígios decorrentes da presente Carta Contrato.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 03 de agosto de 2022.


Vereador Juvenal Belo da Hora

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
Contratante


Carlos Eduardo Pedro Bom

Empresa D. P. BOM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ Nº 29.791.077/0001-09
Contratada

01) Christony Oliveira de Sousa
Nome:

CPF: 019.123.162-26

02) Samela Cristina Bento de Sena
Nome:

CPF: 013.886.422.55

Minuta aprovada na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Em 03 / 08 /2022.

Thais Brunelli Campos
OAB/AM 14.598
Portaria n 005/2021
Assessora Jurídica


Assessoria Jurídica

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
EXTRATO CCT 002 2022**

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM

CNPJ Nº 34.528.869/0001-25

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 002/2022, FIRMADO EM 03/08/2022.

CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, como CONTRATANTE e a empresa D. P. BOM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, como CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação oriunda do Procedimento Licitatório nº 002/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2022.

OBJETO: Contratação de fornecedor de material consumo, para o fornecimento de combustível tipo Diesel S-10, para suprir as atividades externas da Câmara Municipal de Apuí.

VALOR TOTAL: O valor da presente contratação é de R\$ 6.705,00 (seis mil, setecentos e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33903000 – Material de Consumo, constantes do Orçamento Geral do Município, Unidade Câmara Municipal de Apuí, Projeto atividade: 0103100012001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da Presente Carta Contrata é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

Vereador JUVENAL BELO DA HORA

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, EM EXERCÍCIO

Publicado por:

Itajair Huberti Jung

Código Identificador: ABDL2QHWD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 10/08/2022 - Nº 3176. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>